

**DECRETO Nº 12.691, DE 29 DE JULHO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE Nº 220, DA ÁREA XIII, DO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL VEROLME, FOREIRO À UNIÃO FEDERAL, JACUECANGA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, inciso XXIV, da C.R.F/BR de 1988, e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022021725, datado de 07 de junho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “k” e do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote nº 220, da Área XIII, Loteamento Vila Residencial Verolme, Foreiro a União Federal, em Jacuecanga, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022021725.

**Parágrafo único.** As áreas de que trata o caput deste artigo são assim descritas e caracterizadas: trata-se de terreno, sem edificação, denominado por Lote de nº 220, da Área XIII, Loteamento Vila Residencial Verolme, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,50 metros de frente, confrontando com a Av. Cornelis Verolme; 44,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Área XIV; 19,35 metros de fundos, confrontando com a faixa de terreno da marinha; e 44,10 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 260; formando uma área total de 844,37 m².

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade urbanização da orla com infraestrutura adequada para área de lazer e turismo, sendo sua propriedade atribuída a Armando Duarte Thompson, conforme R.2/3683 da Matrícula nº 3683, do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 762.259,00 (setecentos e sessenta dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022021725, de 07 de junho de 2022, e

**DECRETO N° 12.691, DE 29 DE JULHO DE 2022**

deverá ser aplicado o que dispõe o Art. 123 do Decreto-Lei nº 13.240/2015, devendo ser abatido o valor referente a remissão do aforamento correspondente a 17 % (dezesete por cento) do valor do domínio pelo do terreno, excluída as benfeitorias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO***  
***Secretária de Urbanização, Parques e Jardins***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1534      Pág.: 49      Data: 29/07/2022

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**

Republicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1536      Pág.: 11      Data: 03/08/2022

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**